

## ANEXO IV

(Frente)

(Verso)

**Edital n.º 845/2003 (2.ª série) — AP.** — *Regulamento para Inspeção de Ascensores, Monta-Cargas, Escadas Mecânicas e Tapetes Rolantes, Taxas e Regime Sancionatório.* — Paulo Alexandre Fernandes Varela Simões Caldas, presidente da Câmara Municipal do Cartaxo:

Faz saber e torna público, no uso da competência que lhe confere a alínea v) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que, cumprida a fase de inquérito público prevista na lei, a Assembleia Municipal do Cartaxo, em sessão de 29 de Setembro findo, deliberou aprovar o Regulamento para Inspeção de Ascensores, Monta-Cargas, Escadas Mecânicas e Tapetes Rolantes, Taxas e Regime Sancionatório.

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

8 de Outubro de 2003. — O Presidente da Câmara, *Paulo Alexandre Fernandes Varela Simões Caldas.*

## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DE VIDE

**Aviso n.º 8547/2003 (2.ª série) — AP.** — *Prorrogação de contratos de trabalho a termo certo.* — Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que procedi à prorrogação pelo prazo de seis meses dos contratos de trabalho a termo certo, celebrados a 6 de Maio de 2002, com:

Maria Antónia Maroco B. Mouzinho — auxiliar de serviços gerais.

Luísa Maria Gaspar Pires — auxiliar de serviços gerais.

Frent Alexandru — cantoneiro.

Godja Radu — cantoneiro.

José António Semedo Gaspar — cantoneiro.

José António Cebola Roque — encarregado.

[Isento da fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos da alínea g) do n.º 3 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.]

9 de Outubro de 2003. — O Presidente da Câmara, *António Manuel Grincho Ribeiro.*

## CÂMARA MUNICIPAL DE CELORICO DA BEIRA

**Aviso n.º 8548/2003 (2.ª série) — AP.** — Para os devidos efeitos, torno público que, por meu despacho de 6 de Outubro de 2003, renovei, nos termos dos n.ºs 1 e 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na redacção dada pelo artigo único do Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, o contrato a termo certo por mais um ano com Rui Manuel Peão Casaca, que exerce as funções de assistente administrativo.

6 de Outubro de 2003. — O Presidente da Câmara, *António José Marques Caetano.*

**Aviso n.º 8549/2003 (2.ª série) — AP.** — Para os devidos efeitos, torno público que, por meu despacho de 6 de Outubro de 2003, renovei, nos termos dos n.ºs 1 e 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na redacção dada pelo artigo único do Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, o contrato a termo certo por mais um ano com Marisa Alexandra Santos Silva, que exerce as funções de técnico superior de 2.ª classe (área de geografia e ordenamento do território).

6 de Outubro de 2003. — O Presidente da Câmara, *António José Marques Caetano.*

## CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA

**Aviso n.º 8550/2003 (2.ª série) — AP.** — *Regulamento Municipal sobre o Licenciamento das Actividades Diversas previstas no Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de Novembro, e no Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro.* — José Ernesto Ildefonso Leão d'Oliveira, presidente da Câmara Municipal de Évora:

Faz saber que a Assembleia Municipal de Évora aprovou, em reunião ordinária efectuada em 27 de Setembro de 2003, sob proposta da Câmara Municipal, o Regulamento Municipal sobre o Licenciamento das Actividades Diversas previstas no Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de Novembro, e no Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro, que agora se publica para os devidos efeitos.

Mais se faz saber que o presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação, nos termos do artigo 29.º, n.º 4, da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, na sua redacção actual.

13 de Outubro de 2003. — O Presidente da Câmara, *José Ernesto Ildefonso Leão d'Oliveira.*

**Regulamento Municipal sobre o Licenciamento das Actividades Diversas previstas no Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de Novembro, e no Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro.**

Preâmbulo

O Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de Novembro, transfere para as câmaras municipais competências dos governos civis em matérias consultivas, informativas e de licenciamento.

No que às competências para o licenciamento de actividades diversas diz respeito — guarda-nocturno, venda ambulante de lotarias, arrumador de automóveis, realização de acampamentos ocasionais, exploração de máquinas automáticas, mecânicas, eléctricas e electrónicas de diversão, realização de espectáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre, venda de bilhetes para espectáculos ou divertimentos públicos em agências ou postos de venda, realização de fogueiras e queimadas e a realização de leilões — o Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro veio estabelecer o seu regime jurídico.

O artigo 53.º deste último diploma preceitua que o exercício das actividades nele previstas «[...]» será objecto de regulamentação municipal, nos termos da lei.»